



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00068.00.71.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2014 (*)

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 10.04.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e ANA PAULA AZEVEDO SÁ CAMPOS PORTO** (Juíza convocada), apreciando o Processo Administrativo nº 00068.00.71.2014.5.13.0000, **RESOLVEU**, por unanimidade, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP Nº 079/2014**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, reviu o **ATO TRT GP Nº 268/98** (alterado pelo **ATO TRT GP Nº 124/2010**), que concedeu aposentadoria por invalidez permanente à servidora **LEÔNIA VICÊNCIA DE QUEIROGA FREITAS**, a fim de incluir nos cálculos dos seus proventos, com efeitos a contar da vigência do referido benefício (07.08.98) a parcela da opção da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03 prevista no art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96 (opção 70% do valor base da FC-3), observando-se as atualizações posteriores estabelecida pelo art. 5º, § 1º da Lei nº 10.475/2002 e art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006 (redação conferida pela Lei nº 12.774/2012), por ter implementado, até 18.01.95, os requisitos do art. 193, conforme

Acórdãos nº 1870/2005 - Plenário e nº 2076/2005 - Plenário, do C. TCU, e, ainda, o prazo prescricional quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/32 incidente sobre as parcelas vencidas anteriores aos cinco anos contados da data do presente pedido de revisão (16.01.2014).

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire participou desta sessão, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho e Wolney de Macedo Cordeiro. Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande, participou desta sessão em razão de convocação para compor temporariamente o E. Tribunal Pleno, em decorrência da aposentadoria de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

(*) Republicada por incorreção.